

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2176, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a parte do Art. 1º do Decreto nº 2147, de 10 de dezembro de 2020, que estabeleceu como feriado de carnaval o dia 16 de fevereiro de 2021, e adota outras providências.

O Senhor **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e ainda;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico, para adotar com celeridade medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná, sob o nº 6.766, de 02 de fevereiro de 2021, que revogou os incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 6.554, de 17 de dezembro de 2020, que estabelecem pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda a sociedade para enfrentamento da pandemia da COVID-19;

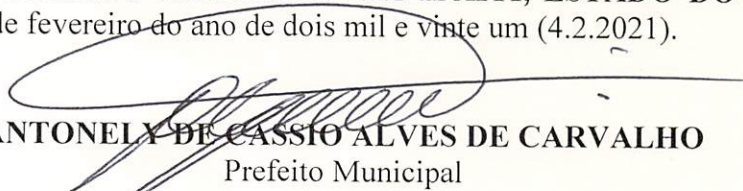
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a parte do Art. 1º do Decreto nº 2147, de 10 de dezembro de 2020, que estabeleceu como feriado de carnaval o dia 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Ficam suspensas, em todo o território do município de Ibaity, festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (4.2.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2176, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a parte do Art. 1º do Decreto nº 2147, de 10 de dezembro de 2020, que estabeleceu como feriado de carnaval o dia 16 de fevereiro de 2021, e adota outras providências.

O Senhor **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e ainda;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico, para adotar com celeridade medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná, sob o nº 6.766, de 02 de fevereiro de 2021, que revogou os incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 6.554, de 17 de dezembro de 2020, que estabelecem pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda a sociedade para enfrentamento da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a parte do Art. 1º do Decreto nº 2147, de 10 de dezembro de 2020, que estabeleceu como feriado de carnaval o dia 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Ficam suspensas, em todo o território do município de Ibaíti, festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (4.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

